



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0000811/2023-20

PORTARIA Nº 340/2023
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna da Divisão de Auditoria Interna do Ministério Público de Sergipe para o exercício 2023.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a Portaria nº 421/2020, de 28 de fevereiro de 2020, da Procuradoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Plano Anual de Auditoria – Exercício 2023 da Divisão de Auditoria Interna – DAI deste Ministério Público de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 10/02/2023 11:40:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0000811/2023-20**.

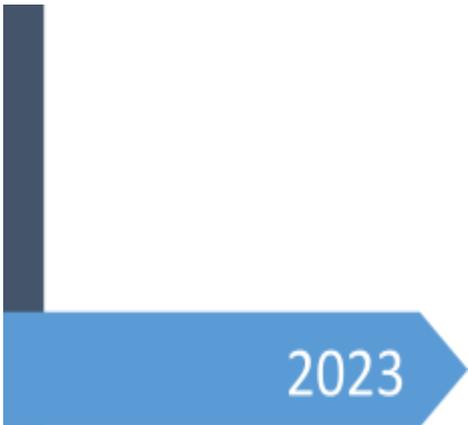


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0000811/2023-20

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Plano Anual de Auditoria Interna da Divisão de Auditoria Interna**

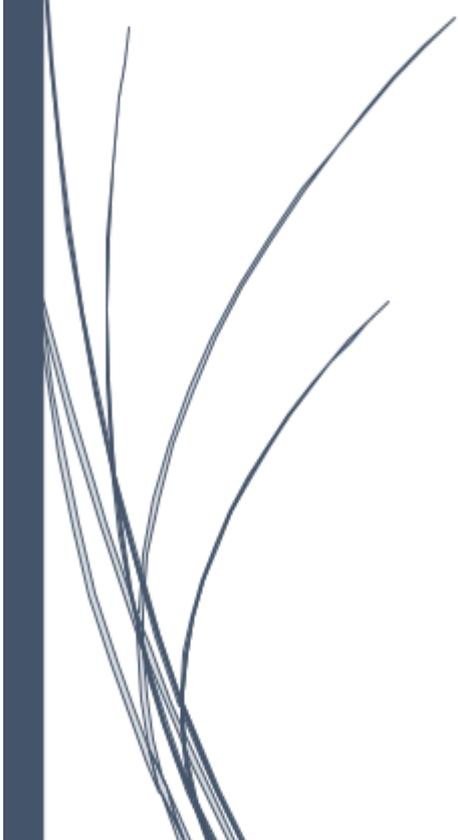
Data de Criação: **10/02/2023 11:41:20**

A dark blue vertical bar on the left side of the page. A blue arrow-shaped graphic points to the right from the bar, containing the year 2023.

2023

Plano Anual de Auditoria Interna

Ministério Público de Sergipe -
Divisão de Auditoria Interna

A series of thin, dark blue, curved lines that originate from the bottom left and fan out towards the center of the page, resembling a stylized plant or abstract graphic.

Sumário

Visão Geral do Plano Anual de Auditoria Interna	2
Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2023	2
Relação dos Trabalhos de Realização Obrigatória	2
Objetivos e Resultados-Chave anuais com base na agregação de valor ao Plano Estratégico do decênio 2022-2031	3
Princípios norteadores	4
Método de Seleção dos Trabalhos de Auditoria para 2023	4

Visão Geral do Plano Anual de Auditoria Interna

O Plano de Auditoria Interna é o documento no qual são registradas as atividades que a unidade responsável pela atividade de auditoria interna pretende desenvolver em um determinado período de tempo.

O inciso III do art. 3º da Portaria MPSE nº 421, de 28 de fevereiro de 2020, define que além de anual, o plano esteja em conformidade com o Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe (MPSE), o Planejamento Estratégico da Divisão de Auditoria Interna e baseado em riscos.

Significa dizer que a principal finalidade do Plano é garantir que a Divisão de Auditoria Interna concentre seus esforços de maneira consistente com as metas do MPSE, focados naqueles programas, projetos e operações com maior exposição a ameaças que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais, ou seja, os de maior risco.

Quanto à atividade de auditoria interna, que é desenvolvida pela Divisão de Auditoria Interna - DAI, o inciso I do art. 2º da Portaria nº 421/2020 define como uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações da organização.

Visa auxiliar a realização dos seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2023

O Plano Anual de Auditoria é dividido em duas partes:

- 1 Relação dos trabalhos a serem realizados pela DAI em função de obrigação normativa, solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça ou por outros motivos (ex.: decisões judiciais);
- 2 Objetivos e Resultados-Chave com base no valor para o Plano Estratégico do decênio 2022-2031;

Relação dos Trabalhos de Realização Obrigatória

Descrição	Fundamento	Periodicidade
Relatórios Trimestrais de Auditoria	Art. 2º, parágrafo único, I, Resolução nº 206/2001 do TCE/SE	Trimestral

Descrição	Fundamento	Periodicidade
Pareceres sobre o Relatório de Gestão Fiscal do MPSE	Art. 54, parágrafo único, LRF	Quadrimestral
Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do MPSE	Art. 3º, IX, Portaria MPSE nº 421/2021	Anual
Fiscalização do Portal da Transparência do MPSE	Manual do Ordenador de Despesas do CNMP	Mensal
Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2023	Portaria MPSE nº 421/2021	Anual

Objetivos e Resultados-Chave anuais com base na agregação de valor ao Plano Estratégico do decênio 2022-2031

Em 2023, a Divisão de Auditoria Interna buscará alcançar os seguintes objetivos:

1. **Aperfeiçoar a governança pública do MPSE e torná-la ainda mais transparente e responsável:**
 - 1.1. **Apoiar a melhoria do gerenciamento de riscos:** apoiar o alcance, até 20/12/2023, do estágio **Inicial** de maturidade em gestão de riscos da dimensão **Ambiente**, segundo o Tribunal de Contas da União.
 - 1.2. **Entregar um MPSE transparente à sociedade sergipana:** provocar a adoção de medidas que levem o Portal da Transparência do MPSE a alcançar as notas máximas nas avaliações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Conselho Nacional do Ministério Público nas últimas avaliações do exercício 2023.
 - 1.3. **Fortalecer o sistema de controle interno contra fraude e corrupção:** provocar a adoção de medidas que conduzam o MPSE a alcançar, em 20/12/2023, o nível **Intermediário** da dimensão **Prevenção** de aderência às boas práticas de prevenção à fraude e corrupção, de acordo com o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).
 - 1.4. **Fortalecer a Terceira Linha** - alcançar, até 20/12/2023, o **Nível 2 - Infraestrutura** de maturidade da Divisão de Auditoria Interna segundo o Modelo IA-CM.
2. **Impulsionar a resolutividade da atividade-meio:**
 - 2.1. **Reduzir o tempo de espera do requisitante de licitação:** impulsionar a redução do tempo máximo de espera do requisitante de licitação de 172 dias, em 30/10/2022, para 120 dias até 20/12/2023.
 - 2.2. **Promover o aperfeiçoamento da utilização dos recursos públicos:** até 20/12/2023, apresentar para três processos ou serviços do Ministério

Público de Sergipe, recomendações que promovam o aperfeiçoamento dos recursos públicos a eles destinados.

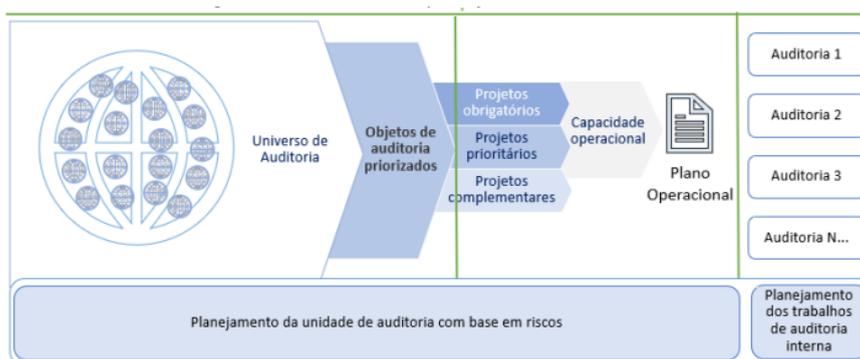
Princípios norteadores

Utilizaremos os seguintes princípios norteadores da Divisão de Auditoria Interna para avaliar e priorizar as iniciativas a serem realizadas no exercício 2023:

- **Nortear-se pelos desejos, necessidades e dores da sociedade:** em qualquer ação desenvolvida pela DAI, buscaremos ouvir os principais anseios da população sergipana em relação aos recursos disponibilizados ao MPSE.
- **Determinar e adotar tendências relevantes e significativas:** ajudar a organização a entender como as tendências (tecnológicas, legais, teóricas, etc) podem ser alavancadas e aproveitadas.
- **Rigidez em relação à Visão, mas ser flexível com os detalhes:** abraçamos mudanças nas iniciativas e aceitamos os erros na construção do valor. Todas as nossas iniciativas serão tentativas de construir a maior fonte de conhecimento sobre a gestão do MPSE.
- **Entrega antecipada e constante de valor aos gestores e sociedade:** valor é todo benefício percebido pelo cliente. Conhecimento é valor. Adotaremos a estratégia de empreender projetos curtos de auditoria interna para que o conhecimento alcançado seja entregue ao cliente com menor tempo de espera possível sem comprometer a qualidade.
- **Cooperação:** focaremos nos trabalhos de consultoria e compartilhamento para democratizar o conhecimento adquirido.
- **Ser guiado por dados:** utilizar o ativo de dados e informações produzidas pelos sistemas e pessoas para alcançar resultados cada vez mais eficazes.
- **Criatividade e Inovação:** “criatividade” é o processo de desenvolver ideias originais que tenham valor e “inovação” é o processo de colocar as novas ideias em prática. Incentivamos ideias novas e aceitamos erros que geram aprendizados para atender os principais anseios da sociedade.

Método de Seleção dos Trabalhos de Auditoria para 2023

Para selecionar os trabalhos de auditoria, a DAI adota o processo de identificar o Universo de Auditoria, composto pelos processos, programas, projetos, operações e ativos que podem ser auditáveis para, em um segundo momento, definir quais destes objetos irão compor o Plano Anual do exercício, através da consideração de outros fatores, tais como: auditorias de execução obrigatória, oportunidade de atuação e questões relativas à capacidade operacional, conforme modelo a seguir:



Fonte: SFC/CGU

Com o advento do Plano Estratégico para o decênio 2022-2031, aprovado pela Resolução nº 002, de 27 de janeiro de 2022, a DAI utilizou como critério para seleção dos projetos aqueles objetos de auditoria que agregassem maior valor a consecução da Visão Estratégica do MPSE:

Ser reconhecida como Instituição que atua de forma eficaz na aplicação da Lei, promovendo a Justiça, na defesa dos direitos sociais e na busca de uma sociedade plenamente cidadã, livre de corrupção ou qualquer tipo de violência.

Inspirados na Visão Estratégica da Instituição, a Divisão de Auditoria Interna definiu também a sua própria Visão, a qual servirá de guia para os trabalhos que seguirão pelos próximos anos:

Tornar a **auditoria interna** em um **produto público movido à tecnologia e ciência de dados**, indispensável à tomada de **decisões estratégicas pela Alta Administração** e no **combate à fraude e corrupção no âmbito do MPSE**.

Assim, harmonizando as duas visões, o critério de seleção adotado para as ações de 2023 pela equipe de auditoria interna buscou trazer à Alta Administração um retrato da maturidade da área-meio do MPSE quanto à governança, gestão de riscos e controles internos, considerando em todas as dimensões os riscos de fraude e corrupção.

É necessário salientar que a Divisão de Auditoria Interna é a unidade organizacional responsável pela Terceira Linha no alcance dos objetivos estratégicos, operacionais, de divulgação e conformidade.

O Conselho Nacional do Ministério Público definiu em suas inspeções e no Manual do Ordenador de Despesas, que as unidades de controle interno são responsáveis pela realização das auditorias internas, destacando-se como principal função a de assessoramento à alta administração da entidade, buscando agregar valor à gestão.

Para uma definição legal do que seria este valor a ser agregado à gestão, citamos o art. 49 da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital), que ao definir os deveres da auditoria interna governamental aduziu que esta deverá **adicionar valor** e melhorar as operações da organização mediante uma abordagem sistemática e

disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de **governança, gestão de riscos e de controle**.

Para avaliação dos **processos de governança** será utilizado como critério a 3ª edição do Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União, que se baseia em boas práticas de governança através dos mecanismos de liderança, estratégias e controle.

O parâmetro a ser adotado para avaliação dos **processos de gestão de risco** será *framework* de “Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance” do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO ERM 2017) organizado por um conjunto de 20 princípios organizados em cinco componentes inter-relacionados e o “Gestão de Riscos - Avaliação da Maturidade”, do Tribunal de Contas da União (2018).

Quanto à avaliação dos **processos de controles internos (sistema de controle interno)** utilizar-se-á o *framework* “Controle Interno – Estrutura Integrada” (COSO ICIF 2013), também do COSO, também organizado em cinco componentes onde se distribuem 17 princípios.